PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza a cessão de 04 (quatro) lotes de terrenos do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Guilherme Zanetti" e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 010/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem encargos, **04** (quatro) lotes de terrenos localizados no **Conjunto Habitacional de Interesse Social "Guilherme Zanetti"**, por ocasião dos festejos de 1º de maio de 2004, na Festa do Trabalhador, a título de **prêmio**, com as seguintes descrições:

Parágrafo único – Os lotes de terrenos mencionados neste artigo 1º, serão cedidos a título de doação.

"**Quadra A - Lote nº 01** – de forma irregular, com frente para a Rua Projetada "A", lado par, medindo 7,00 m (sete metros); nos fundos mede 12,00 m (doze metros) onde confronta com o lote 14 (quatorze) da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 m (vinte metros), onde confronta com o Lote 02 (dois) da mesma quadra, do outro lado mede 15,00 m (quinze metros) no alinhamento da Rua "C"; na confluência da Rua Projetada "A" com a Rua C, com arco com desenvolvimento de 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), perfazendo uma área de 234,63 m2 (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), conforme projeto de loteamento".

"**Quadra A - Lote nº 05** – de forma retangular, com frente para a Rua Projetada "A", lado par, medindo 10,00 m (dez metros); nos fundos mede 10,00 m (dez metros) onde confronta com o Lote 18 (dezoito) da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 m (vinte metros), onde confronta com o Lote 06 (seis) da mesma quadra; do outro lado mede 20,00 m (vinte metros) onde confronta com o Lote 04 (quatro) da mesma quadra, perfazendo uma área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), conforme projeto de loteamento".

"Quadra D – Lote nº 04 – de forma retangular, com frente para a Rua Projetada "E", lado par, medindo 10,00 m (dez metros); nos fundos mede 10,00 m (dez metros) onde confronta com o Lote 10 (dez) da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 m (vinte metros), onde confronta com o Lote 03 (três) da mesma quadra; do outro lado mede 20,00 m (vinte metros) onde confronta com o Lote 05 (cinco) da mesma quadra, perfazendo uma área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), conforme projeto de loteamento".

"Quadra E – Lote nº 08 – de forma retangular, com frente para a Rua Projetada "G", lado par, medindo 10,00 m (dez metros); nos fundos mede 10,00 m (dez metros) onde confronta com o Lote 02 (dois) da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 m (vinte metros), onde confronta com o Lote 09 (nove) da mesma quadra; do outro lado mede 20,00 m (vinte metros) onde confronta com o Lote 07 (sete) da mesma quadra, perfazendo uma área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), conforme projeto de loteamento".

Art. 2º - A escolha do cessionário será feita mediante sorteio público, em festa a ser organizada pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Poderão participar do sorteio os trabalhadores do Município, ativos e inativos, proprietários ou não de outros imóveis.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de abril de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica